



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - N° 23.257

## SUPLEMENTO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N° 9.632, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nos municípios que especifica, afetados por Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 - COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, que trata dos procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036002308,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal - provocada por desastre súbito, chuvas intensas - caracterizada como situação de emergência, nos municípios de Amorinópolis, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia, Diorama, Doverlândia, Iporá, Israelândia, Jaupaci, Palestina de Goiás e Piranhas, afetados por fortes precipitações hídricas que os assolaram e lhes causaram sérios danos e prejuízos.

Parágrafo único. A declaração de situação de anormalidade é eficaz apenas quanto aos municípios goianos comprovadamente afetados pelo desastre, conforme Relatório Nº 3/2020 13ª CIBM - IPORÁ -14227/Ocorrência de Defesa Civil - KM 210 da GO-060, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º O pagamento das despesas referentes às obras de reparos, intervenções emergenciais e manutenção da rodovia relacionada no art. 1º deste Decreto poderá ser excepcionado da ordem cronológica das obrigações relativas ao fornecimento de bens, serviços, obras e serviços de engenharia.

Art. 3º Em decorrência das disposições do art. 1º, os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, sediados neste Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre.

Art. 4º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Estado para prestar apoio complementar aos municípios atingidos, mediante articulação com todos os setores do Governo Estadual e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 5º Com base no Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas à reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da calamidade, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de março de 2020 132º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 172931

#### DECRETO N° 9.633, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base no art. 37, IV e XVIII, "a", da Constituição Estadual, e no que consta do Processo nº 202000003003098,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do coronavírus, ficam suspensos pelos próximos 15 dias:

I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;

II- visitação a presídios e a centros de detenção para menores; e

III- visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus.

§ 1º Os eventos esportivos realizados no Estado de Goiás poderão ser executados desde que os portões estejam fechados para acesso ao público.

§ 2º As aulas escolares, nos estabelecimentos públicos e privados, poderão ser suspensas conforme critérios epidemiológicos e assistenciais determinados pela autoridade sanitária.

Art. 3º Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Estado de Goiás adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias para enfrentar a situação de emergência:

I - dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III - determinação, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos; e

IV - contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 13.664, de 27 de julho de 2000.

§ 1º É dispensada a apreciação do Comitê Gestor a que alude o Decreto nº 9.376, de 2 de janeiro de 2019, quando se tratar de despesas a serem realizadas para o cumprimento das ações relativas à situação de emergência, devendo a Controladoria-Geral do Estado acompanhar tais processos.

§ 2º A delegação de competência a que alude o Decreto nº 9.429, de 16 de abril de 2019, fica transferida ao Secretário de Estado da Saúde para autorizar a realização de contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, inclusive aditivos, cujos valores ultrapassem R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), quando se tratar de objeto relacionado à situação de emergência.

§ 3º Fica determinada, desde já e pelo prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, a requisição administrativa do Hospital do Servidor Público, localizado na avenida Bela Vista, nº 2.333, Parque Acalanto, em Goiânia - GO, bem como dos equipamentos e dos materiais que venham a guarnecê-lo.

Art. 4º Os Secretários de Estado da Saúde e da Segurança Pública editarão atos complementares a este Decreto disciplinando as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo coronavírus.

Art. 6º A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Estado de Goiás, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de março de 2020, 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 172977

#### DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve tornar sem efeito o Decreto de 10 de março de 2020, publicado na página 1 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.254, de mesma data (protocolo nº 172203), referente à exoneração de **ALEX ARLINDO MELO RODRIGUES DE SOUSA**, CPF/ME nº 042.876.671-40, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no cargo mencionado, com prejuízo da nomeação de **ANTÔNIO OCEAN DE SOUSA PAIVA**, CPF/ME nº 036.360.453-77, para o exercício do cargo citado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de março de 2020, 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 172845

#### DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005003048, resolve exonerar, a partir de 31 de julho de 2019, **ALEX ANTÔNIO DOS REIS**, CPF/ME nº 028.921.901-93, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **ÉLIDA RODRIGUES DE FREITAS**, CPF/ME nº 995.503.001-10, para exercê-lo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de março de 2020, 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 172847

#### DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000003000940, resolve:

I - exonerar **AMANDA NEVES PROTO**, CPF/ME nº 028.271.211-90, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **CLÁUDIA LOPES DA COSTA MENDONÇA**, CPF/ME nº 470.811.121-53, para exercê-lo, com lotação na Procuradoria-Geral do Estado;

II - exonerar **GEORGE LUCAS CORDEIRO LOPES**, CPF/ME nº 053.531.581-30, do cargo em comissão de Assessor "A2", da Procuradoria-Geral do Estado;

III - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, da Procuradoria-Geral do Estado:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No	CARGO
1	AMANDA NEVES PROTO	028.271.211-90	LÍDER DE ÁREA OU PROJETO - LAP
2	DANUZA DE LIMA MOREIRA MESQUITA	003.371.571-89	ASSESSOR "A2"
3	JOSÉ EDUARDO TANGANELI DE SOUZA	436.010.968-70	ASSESSOR "A2"
4	NEHEMIAS JOSÉ PINHEIRO FERNANDES	018.105.302-02	LÍDER DE ÁREA OU PROJETO - LAP
5	WESLEY MODANEZ FREITAS	694.140.921-53	LÍDER DE ÁREA OU PROJETO - LAP

 <b>Estado de Goiás</b> <b>Imprensa Oficial do Estado de Goiás</b>	 ABC AGÊNCIA BRASIL CENTRAL Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663 <a href="http://www.abc.go.gov.br">www.abc.go.gov.br</a>
---	---

#### Diretoria

**José Roberto Borges da Rocha Leão**  
 Presidente

**Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz**  
 Diretora de Gestão Integrada

**Eulierbem José Barbosa**  
 Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Previsto Custódio dos Santos**  
 Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



IV - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso III ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 13 de março de 2020, 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 172849

**DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036002053, resolve:

I - nomear, nos termos do inciso I do art. 8º do Decreto nº 9.462, de 11 de julho de 2019, os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No
1	GABRIELLA VALADÃO COSTA OLIVEIRA	036.611.811-06
2	GUSTAVO DE OLIVEIRA PONCE	034.805.751-29
3	HONESTINO AFONSO XAVIER	776.469.321-91
4	IGOR GABRIEL REIS DE OLIVEIRA	750.278.011-49
5	IVANILTON MAGELA SAMPAIO	633.459.516-49
6	LARA GABRYELLA DIAS RODRIGUES	751.475.801-15
7	PATRÍCIA ALCÂNTARA SKOWRONSKI	921.622.821-00
8	PEDRO HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO	043.373.081-13
9	RAISSA PORTO CASTANHEIRA	003.586.851-17
10	THOMAS DIEGO LIMAS DIAS	004.064.981-48

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 13 de março de 2020, 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 172851

**DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000017000321, resolve nomear **MARCO JOSE MELO NEVES**, CPF/ME nº 297.179.731-72, para, em comissão, exercer o cargo de Superintendente de Recursos Hídricos e Saneamento, DAS-4, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 13 de março de 2020, 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 172852

**DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036001633, resolve:

I - exonerar **THIAGO DE CASTRO BALDUÍNO**, CPF/ME nº 709.374.191-68, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **CLEOMAR PEREIRA LOPES**, CPF/ME nº 521.518.401-15, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes;

II - tornar sem efeito o inciso I do Decreto de 3 de fevereiro de 2020, publicado nas páginas 12 e 13 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.230, da mesma data (protocolo nº 166912), na parte em que nomeou **CARLA ANGELITA DA SILVA COSTA**, CPF/ME nº 016.365.141-89, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **THIAGO DE CASTRO BALDUÍNO**, CPF/ME nº 709.374.191-68, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 13 de março de 2020, 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 172853

**DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 20200002013279, resolve:

I - exonerar, a partir de 23 de janeiro de 2020, **CLIVES PEREIRA SANCHES**, CPF/ME nº 613.334.171-87, do cargo em comissão de Comandante Regional da Polícia Militar (8º CRPM), DAID-2, da Polícia Militar, e nomear **RICARDO ROCHA BATISTA**, CPF/ME nº 605.068.221-68, para exercê-lo;

II - exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2020, **JOSÉ LUIZ BIANO**, CPF/ME nº 410.008.541-91, do cargo em comissão de Comandante Regional da Polícia Militar (17º CRPM), DAID-2, da Polícia Militar, e nomear **CLIVES PEREIRA SANCHES**, CPF/ME nº 613.334.171-87, para exercê-lo;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 13 de março de 2020, 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 172854

**DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 20200002014497, resolve:

I - exonerar, a partir das datas ali discriminadas, dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Polícia Militar, e nomear os indicados a seguir, para exercê-los:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	RUBERLIRO RODRIGUES DE SOUZA CPF/ME N° 340.834.051-04 (A PARTIR DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020)	COMANDANTE REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR, DAID-2	VIRGÍLIO GUEDES DA PAIXÃO CPF/ME N° 605.086.121-87
2	MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO GUIMARÃES CPF/ME N° 493.781.121-53 (A PARTIR DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020)	COMANDANTE REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR, DAID-2	SÉRGIO MARQUES DUARTE CPF/ME N° 548.576.001-53
3	VIRGÍLIO GUEDES DA PAIXÃO CPF/ME N° 605.086.121-87 (A PARTIR DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020)	COMANDANTE DA ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR, DAI-1	MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO GUIMARÃES CPF/ME N° 493.781.121-53

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 13 de março de 2020, 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 172856

#### DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **202000036001656**, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No
1	ALBERTO CARDOSO CARVALHO NETO	058.233.721-67
2	DAVY LIMA DE SOUSA	023.025.711-93
3	FABIANO DA SILVA PEREIRA	011.657.731-20
4	GENILSON BATISTA DOS SANTOS	037.630.201-10
5	IEDA VIEIRA MARÇAL DE SOUZA	865.217.641-87
6	JOSÉ ADALCINO LIMA DE CASTRO	054.415.173-95
7	LUCAS ROCHA SANTOS SILVA	700.858.321-46
8	MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA	479.554.651-72
9	OZALITOM FLORES DE LIMA	430.989.401-15
10	RAFAEL VINÍCIUS FERNANDES COUTINHO	701.046.851-66
11	SÔNIA DE SOUSA CARVALHO	618.419.431-34

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 13de março de 2020, 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 172886

#### DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **202000005003860**, resolve nomear **AMÉRICO ANTÔNIO CARVALHO LAROZZI**, CPF/ME nº 085.704.341-20, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 13 de março de 2020, 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 172888

#### Secretaria da Saúde - SES

Portaria nº 507/2020 - SES

*Implantação, em caráter emergencial, o Hospital de Campanha para atendimento de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e considerando,

1. A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

2. A Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

3. O acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o novo coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

4. O Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020 de autoria do Governador do Estado de Goiás.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, em caráter emergencial, Hospital de Campanha para atendimento de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação;

Art. 2º. O Hospital de Campanha funcionará nas dependências do Hospital do Servidor Público Fernando Cunha Junior, sob gestão do Secretário de Estado de Saúde;

Art. 3º. O acesso de pacientes ao Hospital de Campanha será organizado pela SES/GO;

Art. 4º. O atendimento dos casos suspeitos de coronavírus deve ser inicialmente realizado em toda a Rede de Atenção à Saúde, conforme fluxo de atendimento pactuado no Comitê de Operações de Emergência (COE).

#### PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, em Goiânia, aos 13 dias do mês de março de 2020.

Ismael Alexandrino  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 172985



# **ATENÇÃO PREFEITURAS** **E CÂMARAS MUNICIPAIS**

Celebrem convênio com a Agência Brasil Central para publicação de matérias no jornal Diário Oficial do Estado de Goiás e obtenham economia e facilidades exclusivas.

Para mais informações:  
**(62) 3201-7613 e 3201-7663**

**Imprensa  
OFICIAL**

**abc**  
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL